



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920240507000104

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, localizada no estado do Ceará, identificou uma necessidade premente de adquirir fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino. Esta necessidade decorre da importância de garantir que todos os estudantes tenham acesso a um uniforme escolar adequado, o que contribui para a igualdade, a identificação e a segurança dentro do ambiente escolar, além de promover o senso de pertencimento e a disciplina entre os alunos.

Considerando que a rede de ensino municipal atualmente conta com aproximadamente 2.372 alunos, a aquisição de fardamentos de qualidade evidencia-se como uma medida essencial para assegurar que os estudantes tenham as condições adequadas para participar das atividades educacionais de maneira confortável e uniformizada. Esses uniformes também facilitam a identificação dos alunos em eventos, passeios e outras atividades externas, garantindo maior segurança e organização.

O fardamento escolar, composto por peças de vestuário duráveis e adaptáveis ao clima predominante na região, deve ser adequado tanto para atividades cotidianas quanto para práticas esportivas, contribuindo para o bem-estar dos estudantes e para a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento educacional. A ausência de um fardamento adequado pode impactar negativamente na autoestima dos alunos, no sentimento de igualdade e na própria identificação com a instituição de ensino, além de potencializar riscos relacionados à segurança dos alunos no percurso para a escola e no seu interior.

Portanto, torna-se imperativa a contratação de serviços de fornecimento de fardamento escolar que atenda a todas essas necessidades, garantindo tecido de qualidade, resistência, conforto, além de observar as especificações técnicas que assegurem a durabilidade e a adequação ao uso contínuo pelos alunos. A contratação visa não apenas atender a uma demanda logística e operacional da rede municipal de ensino mas também promover igualdade, inclusão e segurança para os estudantes, elementos fundamentais no processo educativo.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Educacao Basica-FUNDE	Ana Maria Mendes Teodorico





3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar que a solução escolhida esteja alinhada com os interesses públicos e atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce na aquisição de fardamento escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Ao estabelecer critérios claros e práticas de sustentabilidade, busca-se não apenas otimizar os recursos públicos mas também contribuir para uma gestão responsável e sustentável, em conformidade com a legislação aplicável e com os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos.

- **Requisitos Gerais:**

O fardamento escolar deverá ser confeccionado com materiais de alta durabilidade, confortáveis e adequados ao clima da região de Ipaporanga-Ce. Os tamanhos e modelos devem atender a uma ampla faixa etária de alunos, considerando a diversidade de estaturas e idades.

- **Requisitos Legais:**

O processo de fabricação dos uniformes deverá atender à legislação trabalhista brasileira, garantindo que não haja exploração de trabalho infantil ou condições de trabalho análogas à escravidão, em conformidade com o Art. 14, incisos IV e VI da Lei nº 14.133/2021. Além disso, os materiais utilizados devem estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

Os materiais utilizados na confecção dos uniformes deverão ser preferencialmente sustentáveis, recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental. Espera-se também que os fornecedores adotem práticas de produção que minimizem o desperdício de recursos e promovam a economia circular, em alinhamento com os princípios de desenvolvimento sustentável.

- **Requisitos da Contratação:**

É essencial que os fornecedores tenham capacidade produtiva comprovada para atender à demanda estimada de 2.372 alunos, dentro do prazo estabelecido para entrega. Os fornecedores deverão também comprovar a qualidade dos materiais por meio de certificados de conformidade e apresentar amostras dos fardamentos para aprovação antes da produção em massa. A contratação prevê ainda a possibilidade de ajustes e reposições em caso de não conformidades com as especificações contratadas.

Para atendimento desta necessidade, é de suma importância que os requisitos aqui descritos sejam rigorosamente observados, buscando-se garantir que os fardamentos escolares sejam de qualidade, duráveis e produzidos de maneira ética e sustentável. Destaca-se a necessidade de equilibrar a exigência de qualidade com a garantia da competitividade no processo licitatório, assegurando-se que as especificações não sejam demasiado restritivas a ponto de limitar a participação de um número maior de licitantes qualificados.





4. Levantamento de mercado

No levantamento de mercado para a aquisição de fardamento escolar necessário para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-CE, identificamos as seguintes soluções principais de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a aquisição de bens diretamente de um fornecedor específico, usualmente escolhido por meio de processo de licitação, garantindo assim a obtenção de ofertas competitivas e transparentes.
- Contratação através de terceirização: Essa opção engloba a contratação de uma empresa especializada que, além de fornecer os uniformes, poderá ser responsável por todo o processo que inclui desde o design até a distribuição dos fardamentos, bem como a garantia de qualidade e substituição de peças quando necessário.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a possibilidade de constituição de parcerias público-privadas (PPPs), contratação através de consórcios de municípios para otimização de custos e aumento do poder de negociação com fornecedores, ou a utilização do sistema de registro de preços para flexibilizar e dinamizar a aquisição conforme a necessidade.

Após análise das soluções apresentadas e considerando as especificidades da contratação de fardamento escolar para o município de Ipaporanga-CE, a solução mais adequada parece ser a **contratação direta com o fornecedor**. Esta modalidade permite maior controle sobre a qualidade dos materiais, personalização conforme as necessidades específicas das escolas da rede municipal e a possibilidade de negociação direta para obtenção dos melhores preços e prazos de entrega.

Essa decisão baseia-se na necessidade de assegurar que o fardamento escolar atenda a todos os critérios de qualidade, conforto e durabilidade, além de garantir a padronização visual dos estudantes da rede pública de ensino. Importante salientar, ainda, a importância de um processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para selecionar um fornecedor que ofereça a melhor relação custo-benefício para a administração pública municipal.

5. Descrição da solução como um todo

Após uma análise metódica das necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce, a aquisição de fardamento escolar foi identificada como uma solução estratégica para atender às exigências de padronização, identidade visual, e igualdade entre os alunos, contribuindo significativamente para o ambiente escolar. A escolha desta solução está embasada em criteriosa revisão de mercado, considerando as diversas alternativas disponíveis, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021, que rege os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, entre outros.

De acordo com o art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, realizamos um levantamento de mercado detalhado, que incluiu a análise das opções disponíveis, abrangendo aspectos como qualidade dos materiais, custo-benefício, capacidade de fornecimento





dentro dos prazos necessários e conformidade com os padrões de sustentabilidade e responsabilidade social. A decisão pelo fardamento escolar como solução ideal para a presente demanda decorre, portanto, dessa análise, evidenciando-se como a opção mais adequada e eficaz disponível no mercado para atender às necessidades das escolas municipais de Ipaporanga-Ce.

Foi considerado, ainda, que a uniformização dos estudantes promove um sentido de pertencimento e igualdade, diminuindo distinções sociais e focando no que realmente importa para o ambiente educacional: o aprendizado. Ademais, a escolha por esta solução alinha-se ao interesse público e aos princípios de eficiência e economicidade, conforme previsto nos incisos I e X do art. 11 da mesma legislação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e, conseqüentemente, para a comunidade escolar.

Além disso, para assegurar que a escolha pelo fardamento escolar como solução esteja em perfeita conformidade com os princípios da Lei de Licitações nº 14.133/2021, foram considerados os possíveis impactos ambientais e sociais de tal aquisição, adotando-se práticas de sustentabilidade e responsabilidade social. A seleção de fornecedores que sigam tais práticas é crucial para minimizar os impactos ambientais negativos e assegurar benefícios para a comunidade local, estando alinhada com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado no art. 5º.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce representa a solução mais adequada e eficiente encontrada no mercado, em pleno alinhamento aos preceitos e objetivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento do interesse público com a máxima economicidade e eficácia.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Uniforme escolar	13,000	Conjunto
Especificação: CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP -100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS BERÇARIO (1 ANO). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.			
2	Uniforme Escolar	13,000	Conjunto
Especificação: CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICIPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS BERÇARIO (1 ANO). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.			
3	Uniforme escolar	266,000	Conjunto
Especificação: CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA CRECHE (02 E 03 ANOS) PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.			





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	Uniforme Escolar	242,000	Conjunto
Especificação: CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS PARA CRECHE (02 E 03 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.			
5	Uniforme Masculino	352,000	Conjunto
Especificação: CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA PRÉ I E PRÉ II (04,05,06 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.			
6	Uniforme feminino	350,000	Conjunto
Especificação: CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS: PRÉ I E PRÉ II (04,05,06 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.			
7	Uniforme escolar	92,000	Conjunto
Especificação: CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA PRÉ I E PRÉ II (08,10,12 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.			
8	Uniforme Escolar	112,000	Conjunto
Especificação: CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS: PRÉ I E PRÉ II (08,10,12 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.			
9	Camisa uniforme	1.542,000	Unidade
Especificação: CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCA, GOLA REDONDA VERMELHA, MANGA COM VIÉS VERMELHO E LISTA AMARELA SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS (8,10,12) ANOS. PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.			
10	Camisa uniforme	2.154,000	Unidade
Especificação: CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, GOLA REDONDA VERMELHA, MANGA COM VIÉS VERMELHO E LISTA AMARELA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS PP,P,M, GE GG PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Uniforme escolar	13,000	Conjunto	42,82	556,66





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP -100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS BERÇARIO (1 ANO). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					
2	Uniforme Escolar	13,000	Conjunto	42,32	550,16
Especificação: CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS BERÇARIO (1 ANO). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.					
3	Uniforme escolar	266,000	Conjunto	44,32	11.789,12
Especificação: CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA CRECHE (02 E 03 ANOS) PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					
4	Uniforme Escolar	242,000	Conjunto	44,32	10.725,44
Especificação: CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS PARA CRECHE (02 E 03 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.					
5	Uniforme Masculino	352,000	Conjunto	50,87	17.906,24
Especificação: CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA PRÉ I E PRÉ II (04,05,06 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					
6	Uniforme feminino	350,000	Conjunto	50,87	17.804,50
Especificação: CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS: PRÉ I E PRÉ II (04,05,06 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.					
7	Uniforme escolar	92,000	Conjunto	50,87	4.680,04
Especificação: CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA PRÉ I E PRÉ II (08,10,12 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					
8	Uniforme Escolar	112,000	Conjunto	50,87	5.697,44





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS: PRÉ I E PRÉ II (08,10,12 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.					
9	Camisa uniforme	1.542,000	Unidade	35,93	55.404,06
Especificação: CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCA, GOLA REDONDA VERMELHA, MANGA COM VIÉS VERMELHO E LISTA AMARELA SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS (8,10,12) ANOS. PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					
10	Camisa uniforme	2.154,000	Unidade	41,73	89.886,42
Especificação: CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, GOLA REDONDA VERMELHA, MANGA COM VIÉS VERMELHO E LISTA AMARELA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS PP,P,M, GE GG PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 215.000,08 (duzentos e quinze mil reais e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de parcelar a aquisição de fardamento escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce está fundamentada na análise detalhada das condições e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto licitado visando a ampliação da competitividade, melhor aproveitamento do mercado, e assegura a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Conforme a avaliação detalhada a seguir, considerou-se que o parcelamento é a opção mais estratégica e vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência na aquisição.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o fardamento escolar, objeto desta licitação, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Esta divisibilidade permite o atendimento adequado à demanda diversificada das escolas municipais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto em lotes para diferentes tipos de fardamento não compromete a qualidade nem a eficácia dos resultados. Além disso, permite adequar-se melhor às necessidades específicas das diversas unidades escolares do município.
- **Economia de Escala:** Avaliou-se que o parcelamento, neste caso, não resulta em perda significativa de economia de escala. A divisão em lotes pode acarretar um leve aumento nos custos, mas este é superado pelos benefícios da divisão, como maior competição e potencial redução nos preços finais.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive regionais de menor porte, que talvez não tenham capacidade para fornecer o total do objeto, mas que podem oferecer condições vantajosas em segmentos específicos do fardamento.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Conclui-se que a divisão do objeto em lotes não





acarreta prejuízos significativos, como a perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos, justificando a decisão pelo parcelamento para obter vantagens competitivas.

- **Análise do Mercado:** A análise de mercado confirmou que o parcelamento está alinhado às práticas do setor econômico do vestuário e têxtil, onde fornecedores frequentemente se especializam em categorias específicas de produtos, fortalecendo a justificativa para esta abordagem.
- **Consideração de Lotes:** Diante das quantidades significativas demandadas para atender a totalidade das escolas municipais, a divisão em lotes se mostrou apropriada, permitindo ampliar a competição e potencialmente melhorar as condições de fornecimento e qualidade dos produtos adquiridos.

Portanto, a decisão de parcelar a aquisição de fardamento escolar em lotes distintos baseia-se na análise criteriosa dos benefícios diretos desta abordagem, incluindo a ampliação da base de fornecedores, aumento da competitividade e potencial de redução de custos para a Administração Pública, garantindo, assim, a conformidade com as normativas vigentes e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de fardamento escolar para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o determinado exercício financeiro em questão. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia uma gestão estratégica visando a otimização dos recursos públicos e a adequação às demandas sociais identificadas para o período.

A necessidade de aquisição de fardamento escolar foi previamente identificada e incorporada ao planejamento orçamentário e operacional da entidade, conforme disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilização com o plano de contratações anual sempre que elaborado, garantindo, assim, a observância aos princípios de eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

O processo se justifica pela necessidade de atender à demanda contínua e crescente por fardamento escolar de qualidade para os alunos da rede municipal, promovendo inclusão, igualdade e a identidade estudantil nas escolas, além de atender aos princípios de padronização e racionalização das aquisições públicas.

A presente ação de contratação está, portanto, diretamente vinculada aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal de Ipaporanga, notadamente no que se refere à promoção da educação inclusiva e de qualidade, como fundamentado no art. 11 da Lei 14.133/2021, que destaca a justa competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, reforçando o compromisso da entidade com o planejamento estratégico municipal visando ao bem-estar da população escolar e à efetiva aplicação das políticas públicas de educação.

10. Resultados pretendidos

A presente aquisição de fardamento escolar para atender às necessidades das Escolas





da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce tem como objetivo primordial assegurar a identidade visual dos estudantes, promovendo a igualdade e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar, além de garantir que todos os alunos tenham acesso a vestimentas adequadas para o ambiente educacional, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, que preza pelo desenvolvimento nacional sustentável e pela promoção da eficiência e eficácia nas contratações públicas.

Alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei 14.133/2021, este projeto visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de fornecimento de uniformes de qualidade, confortáveis e duráveis, contribuindo para o bem-estar dos estudantes e para a redução da necessidade de novas aquisições em curto prazo, alinhado ao princípio da economia e à sustentabilidade;
- Promoção da igualdade entre os estudantes, minimizando diferenças sociais e contribuindo para um ambiente escolar mais harmônico e propício ao desenvolvimento educacional;
- Contribuição para a segurança dos estudantes, facilitando a identificação dos mesmos dentro e fora do ambiente escolar;
- Estímulo à economia local por meio da preferência de contratação de fornecedores regionais, fomentando o desenvolvimento econômico e social do município de Ipaporanga-Ce, em consonância com o art. 26 da Lei 14.133/2021, que estabelece a margem de preferência para bens e serviços nacionais.

Ademais, espera-se que a realização deste projeto de aquisição de fardamento escolar esteja alinhada ao objetivo estratégico da administração pública de promover uma educação de qualidade e inclusiva, permitindo que o acesso a uniformes escolares não seja um impedimento para a frequência ou o desempenho escolar dos alunos, reiterando o compromisso da gestão com o interesse público e a justiça social.

Por último, salienta-se que este projeto de aquisição encontra justificativa na legislação referida e nos princípios por ela definidos, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, garantindo-se assim a adoção de práticas de gestão contratuais e licitatórias que visam ao melhor emprego dos recursos públicos e ao atendimento das necessidades da população estudantil de Ipaporanga-Ce.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução efetiva do processo de aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce, diversas providências administrativas e técnicas devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme detalhado a seguir:

- Elaboração de um cronograma detalhado de todo o processo licitatório, desde a publicação do edital até a entrega dos uniformes escolares, alinhando as datas previstas com o calendário escolar para evitar atrasos na distribuição dos fardamentos aos estudantes.
- Realização de um processo de capacitação destinado aos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, focando em temas como gestão de contratos administrativos, fiscalização de qualidade e especificações técnicas dos fardamentos escolares.





- Implementação de um sistema de gestão de estoque que permita o controle adequado das quantidades adquiridas, distribuídas e em reserva, otimizando a logística de distribuição para as diversas unidades escolares do município.
- Estabelecimento de protocolos de qualidade e conformidade, assegurando que os fardamentos entregues atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência do processo licitatório, garantindo a durabilidade e o conforto necessários.
- Desenvolvimento de um plano de comunicação com as unidades escolares para informar sobre o processo de distribuição dos fardamentos, incluindo prazos e procedimentos para solicitação de tamanhos adicionais ou trocas.
- Preparação do termo de recebimento provisório e definitivo dos fardamentos, estabelecendo critérios claros para sua aceitação, com base nas especificações técnicas e nos padrões de qualidade previamente definidos.
- Definição de mecanismos de controle para a realização de pesquisas de satisfação junto à comunidade escolar, com o objetivo de obter feedback sobre a qualidade e a adequação dos fardamentos distribuídos, possibilitando ajustes em processos futuros.
- Estabelecer um canal direto de comunicação com o fornecedor para agilizar a resolução de eventuais problemas relacionados à qualidade dos fardamentos ou atrasos na entrega.

Estas ações, devidamente planejadas e executadas, garantirão o atendimento eficaz da necessidade de fardamento escolar, contribuindo para a satisfação da comunidade escolar e para a imagem positiva da gestão municipal.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após criteriosa análise da natureza da demanda por fardamento escolar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce, e considerando as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica. A decisão está fundamentada em diversos aspectos técnicos e legais, detalhados a seguir:

- A natureza singular da aquisição: O fardamento escolar requer especificações particulares que variam conforme as necessidades identificadas em estudo técnico preliminar, o que dificulta a padronização de itens para formação de uma ata de registro de preços com validade prolongada.
- Análise da periodicidade e quantitativo da demanda: Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, "A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar". A natureza anual e a estimativa fixa de quantitativos necessários para atender toda a rede municipal não justificam a formação de um registro que não garantiria a efetiva contratação dos volumes previstos, podendo, assim, restringir a Administração a condições desfavoráveis diante de variações de demanda ou de preço.
- Considerações sobre a economicidade e eficiência: A Lei 14.133/2021, especialmente em seus artigos relacionados ao planejamento e à estimativa de contratação (art. 23), enfatiza a necessidade de a Administração Pública buscar a proposta mais vantajosa. A especificidade e as variações eventuais na qualidade e nos modelos dos fardamentos escolares sugerem que uma contratação direta após pesquisa de mercado possa ser mais econômica e alinhada com as necessidades atuais do município.
- Flexibilidade contratual: A não adoção do sistema de registro de preços oferece à





Administração Pública maior flexibilidade para ajustar as contratações às reais necessidades do momento, especialmente considerando possíveis variações nas demandas das escolas ou atualizações nas políticas de uniforme escolar.

Diante disso, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços, para este caso específico, está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, e busca pelo cumprimento do interesse público, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. Esta decisão permite à Administração Pública municipal de Ipaporanga-Ce alcançar uma gestão mais eficaz e responsiva às necessidades específicas da rede municipal de ensino, garantindo a adequação, qualidade e variedade necessárias ao fardamento escolar, tendo em vista o melhor interesse dos estudantes e da comunidade escolar.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, posicionamo-nos favoravelmente à vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico referente à aquisição de fardamento escolar para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce.

Estabelecendo a fundamentação legal para tal decisão, recorreremos ao Art. 15 da referida lei, que, por sua vez, disciplina a possibilidade de participação de licitantes na forma de consórcio, estabelecendo condições rigorosas sob as quais essa participação seria admitida. Entretanto, é importante notar que, apesar de permitir tais formações sob condições definidas, a legislação simultaneamente faculta à Administração Pública o juízo de avaliar a conveniência e oportunidade de restringir a participação de consórcios em determinadas licitações com base em critérios de julgamento que visem a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da ampla competição.

A decisão pela vedação de participação de empresas sob a forma de consórcio para este processo específico deve-se a múltiplos fatores considerados críticos para o êxito da contratação, incluindo, mas não limitado a:

- A natureza e especificidade do objeto licitado, no caso, fardamento escolar, que demanda padronização e uniformidade, itens mais facilmente gerenciáveis por uma única empresa;
- A busca pela simplificação do processo de gestão contratual, visto que relacionar-se com um único fornecedor facilita a coordenação, o acompanhamento da execução e a fiscalização do contrato;
- A maximização da eficiência operacional e redução de custos administrativos, aspectos que estão diretamente alinhados aos princípios da economicidade e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, enfatizamos que esta abordagem está alinhada ao Art. 5º, que destaca a observância aos princípios da eficiência e da busca pelo interesse público, garantindo-se assim, a obtenção de condições mais vantajosas para a administração. O posicionamento pela não participação de consórcios busca, portanto, promover a maior eficácia possível na contratação, alinhando-se integralmente aos objetivos da





Administração e aos melhores interesses da comunidade escolar do município de Ipaporanga-Ce.

Concluindo, a vedação de participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico não apenas é suportada pelas disposições legais da Lei nº 14.133/2021, como também representa uma escolha consciente da Administração em prol da otimização dos resultados da contratação, garantindo a qualidade do fardamento escolar entregue aos alunos da Rede Municipal de Ensino e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, inciso XII, é imprescindível a consideração de possíveis impactos ambientais decorrentes das contratações públicas, juntamente com a proposição de medidas mitigadoras apropriadas. Embora a Lei não especifique diretamente os impactos, ela orienta a adoção de práticas sustentáveis que garantam a proteção ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável.

As medidas mitigadoras são essenciais para minimizar os efeitos adversos que possam surgir em decorrência das atividades de produção, distribuição e uso dos fardamentos escolares. Portanto, a presente seção não detalhará impactos específicos, mas enfatizará a importância da adoção de práticas responsáveis, conforme a diretriz da Lei.

Para a contratação de fardamentos escolares, adotar-se-ão medidas que incluem:

- A preferência por materiais sustentáveis e tecidos ecológicos que minimizem o impacto ambiental no processo de produção;
- A exigência de que os fornecedores tenham certificações ambientais que comprovem a adoção de práticas de produção sustentáveis;
- Implementação de uma logística de distribuição que vise à redução da emissão de gases poluentes, por meio do planejamento eficiente das rotas e da escolha por modais de transporte menos impactantes ao ambiente;
- Promoção de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, visando reduzir o volume de resíduos gerados;
- Estabelecimento de critérios para a logística reversa, possibilitando o reaproveitamento ou a reciclagem dos fardamentos ao final de seu ciclo de vida útil, conforme princípios de sustentabilidade ambiental;
- Orientação e sensibilização da comunidade escolar sobre a importância da conservação e do uso adequado dos fardamentos para prolongar sua vida útil e reduzir o consumo desnecessário.

Este conjunto de medidas está alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, reforçando o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade socioambiental, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e demonstrando o posicionamento da Prefeitura Municipal de Ipaporanga diante da necessidade de promover contratações públicas que contribuam para a proteção do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da





contratação

Após uma análise criteriosa do processo de planejamento para a aquisição de fardamento escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação, conforme delineado e fundamentado nas disposições da Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento favorável baseia-se em diversos aspectos legais e estratégicos, detalhados a seguir:

1. A demanda por fardamento escolar, com um público estimado em 2.372 alunos, evidencia a necessidade de promoção de uma educação inclusiva e uniformizada, alinhando-se ao interesse público por assegurar igualdade entre os estudantes, conforme preconiza o inciso I do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância de descrever a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar.
2. O processo para a aquisição do fardamento escolar foi planejado com base em rigoroso estudo técnico preliminar, garantindo a aderência à programação e as necessidades da rede de ensino, em perfeita sincronia com o inciso II do Art. 18 da referida lei, que trata da definição do objeto para atendimento da necessidade.
3. A estimativa de valor para a contratação baseou-se em um levantamento de mercado, realizado conforme os parâmetros do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os preços estimados estão em consonância com os valores praticados pelo mercado, evidenciando a busca pela economicidade sem prejuízo da qualidade dos fardamentos.
4. Com o parcelamento da solução conforme o inciso VIII do § 1º do Art. 18, concluímos que a divisão da contratação em lotes possibilitará não apenas um melhor aproveitamento dos recursos públicos, mas também fomentará a competição no certame, alinhando-se ao princípio da competitividade e à busca pelo melhor aproveitamento dos recursos, princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.
5. O alinhamento desta contratação com o planejamento estratégico da Administração Municipal e sua inserção no ambiente educacional de Ipaporanga-Ce, está diretamente relacionado ao objetivo de promover um desenvolvimento sustentável e inclusivo, respaldado pelo Art. 11, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo o interesse público.

Assim, fundamentado na análise criteriosa dos requisitos legais impostos pela Lei nº 14.133/2021 e na observância dos princípios da administração pública, concluímos ser plenamente viável e razoável a contratação para a aquisição de fardamento escolar destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce. Esta conclusão apoia-se na clara identificação da necessidade pública, no cumprimento dos preceitos de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a maximização dos benefícios sociais e a promoção de uma educação de qualidade e equitativa.

Ipaporanga / CE, 7 de maio de 2024

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE.
CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 352-088-7218
PÁGINA: 14 DE 14





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/24/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240507/0001-04

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do Fundo Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 24 de maio de 2024

Horário da sessão pública: 11:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de





2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;





4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)





6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em





formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.





7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3,





quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Ipaporanga/CE, 08 de maio de 2024

assinado eletronicamente

Acleriana Mota Ferreira

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/24/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240507/0001-04

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Uniforme escolar	13.0	Conjunto	42,82	556,66
CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP -100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS BERÇARIO (1 ANO). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					
2	Uniforme Escolar	13.0	Conjunto	42,32	550,16
CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS BERÇARIO (1 ANO). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.					
3	Uniforme escolar	266.0	Conjunto	44,32	11.789,12
CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA CRECHE (02 E 03 ANOS) PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					
4	Uniforme Escolar	242.0	Conjunto	44,32	10.725,44
CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS PARA CRECHE (02 E 03 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.					
5	Uniforme Masculino	352.0	Conjunto	50,87	17.906,24
CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA PRÉ I E PRÉ II (04,05,06 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					
6	Uniforme feminino	350.0	Conjunto	50,87	17.804,50
CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS: PRÉ I E PRÉ II (04,05,06 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.					
7	Uniforme escolar	92.0	Conjunto	50,87	4.680,04



CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÔS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA PRÉ I E PRÉ II (08,10,12 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					
8	Uniforme Escolar	112.0	Conjunto	50,87	5.697,44
CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÔS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS: PRÉ I E PRÉ II (08,10,12 ANOS). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.					
9	Camisa uniforme	1542.0	Unidade	35,93	55.404,06
CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCA, GOLA REDONDA VERMELHA, MANGA COM VIÉS VERMELHO E LISTA AMARELA SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS (8,10,12) ANOS. PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					
10	Camisa uniforme	2154.0	Unidade	41,73	89.886,42
CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, GOLA REDONDA VERMELHA, MANGA COM VIÉS VERMELHO E LISTA AMARELA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS PP,P,M, GE GG PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 215.000,08 (duzentos e quinze mil reais e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Após declarada vencedora, o(a) licitante, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o Lote cotado na proposta de preços referente ao objeto



deste Edital para análise, em até 02 (dois) dias após nomeada vendedora do(s) item(ns), junto a Secretaria de Educação do Município no horário de 08:00 às 12:00 horas, com as informações obrigatórias da embalagem primária constante neste Termo de Referência.

9.2. As amostras devem ser entregues por item, ficando ciente o(s) licitante(s) vencedor que não serão devolvidos os produtos apresentados e não será permitida a substituição de mercadoria ou a inclusão de novo produto, devendo ainda, todos os produtos estarem identificados individualmente, com sua rotulagem de acordo com este Termo de Referência.

9.2.1. Os produtos que servirão de amostra deverão ser apresentados com etiquetas no qual constem as seguintes informações:

- a) Nome da Licitante;
- b) Número da Licitação;
- c) Número do Lote;
- d) Nome do item apresentado como amostra;

9.2. A comissão técnica especialmente designada para este fim, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir os laudos das amostras apresentadas, reservando-se o direito de rejeitar todo em partes as amostras entregues em desacordo com os termos do presente Termo de Referência ficando assim a licitante vencedora intimada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da amostra, sob pena da não adjudicação e por conseguinte a convocação do segundo remanescentes.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0903.12.361.0221.2.060 - Gestao Administrativa da Educacao Basica - Fundamental 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; .

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipaporanga/CE, 08 de maio de 2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240507/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/24/PE

CONTRATO Nº

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, instituição de direito público interno, com endereço na Av. Maria Erimar Ribeiro Paiva, nº 23, Bairro: Alto do Bom Princípio, na cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.161/0001-26, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Acleriana Mota Ferreira, residente à Rua Manoel de Paula, nº 10, Centro, Ipaporanga-CE, portadora do CPF nº 010.087.693-55 Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20240405/0001-08 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/24/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:



11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipaporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

IPAPORANGA/CE,

10.462.364/0001-47

ACLERIANA MOTA FERREIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

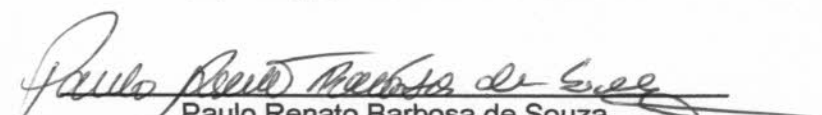


AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1724PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 24/05/2024, às 11h00min Pregão Eletrônico nº 1724PE, para a aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br>; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Ipaporanga, 09 de maio de 2024.


Paulo Renato Barbosa de Souza
Pregoeiro



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Proseguimento. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE, torna público que dará Proseguimento ao Certame Licitatório com a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.12.05.01. Cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de pavimentação em pedra tosca de vias de diversas Localidades do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico, às 08:00 horas do dia 14 de maio de 2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques nº 378 - Centro - São Benedito/CE. **São Benedito/CE, 09 de maio de 2024. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.04.01/2024-CMT. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, através da Agente de Contratação, torna público que realizará às 10:00hs, do dia 24 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.04.01/2024-CMT.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PLENÁRIO, E REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo endereço: Tianguá/CE, 09 de maio de 2024. **PRISCILA CARDOSO QUEIROZ - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Proseguimento - Tomada de Preços nº 2023.12.06.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará dando Proseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.06.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas localidades no Município de Granjeiro/CE, neste dia 13 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 09 de maio de 2024. Luís Edson Oliveira Sousa – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência – Extrato de Contrato – Inexigibilidade de Licitação Nº GP-IN002/24. Objeto: locação de 01 (um) imóvel situado na Av. 7 de Setembro, nº 1.584, Bairro Placa, Independência/CE, para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, de interesse do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Dotação Orçamentaria: 0201.04.122.0403.2.002. Elemento de Despesas: 33.90.36.00. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Wesley Medeiros Mendes. Assina pelo(a) Contratado(a): Wesley Medeiros Mendes. Assina pelo (a) Contratante: Célia Maria Torres Martins. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). data de Assinatura do Contrato: 09 de maio de 2024. **Independência/CE, 08 de abril de 2024. Célia Maria Torres Martins – Ordenador(a) de Despesas da Gabinete do Prefeito.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Adjucação e Homologação - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024- INX. Objeto: gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Irma Judite Diniz do Município de Canindé/CE; Adjuca o seu objeto ao respectivo vencedor e Homologo o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e, em favor da empresa: Instituto Saúde e Cidadania – ISC Inscrito no CNPJ Nº 23.569.171/0001-31, com o valor total para o período de 12 (doze) meses de R\$ 10.676.686,20 (dez milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **Islayne de Fátima Costa Ramos – Secretária Municipal de Saúde. Canindé/CE, 07 de maio de 2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueriras - Aviso de Adjucação e Homologação. O Município de Ipueriras - CE, através da Secretaria de Educação, Adjuca e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 002.24-PE-DIV. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água adicionada de sais, sem gás, para atender as necessidades dos diversas Secretarias do Município de Ipueriras-CE. Para a empresa MD Variedades LTDA, CNPJ: 17.171.614/0001-39, com o valor global de R\$ 109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais). **Ipueriras/CE 09 de Maio de 2024, Catia Matos Vasconcelos Fontenele - Secretária de Educação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1724PE. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 22/05/2024, às 11h00min Pregão Eletrônico nº 1724PE, para a aquisição de material de expediente escolar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Iraporanga-Ce. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados nos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Iraporanga, 06 de maio de 2024. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti. A Prefeitura Municipal de Mauriti torna público o Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 2022.10.24.01/NFRA. Objeto: Pavimentação na localidade de Nova Santa Cruz no Município de Mauriti/CE. Contratada: LC Serviço e Locação de Mão de Obra SA. Fundamentação Legal: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula quinta do Contrato. Valor Realinhado: (R\$ 36.538,41). Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela Contratada: Lucas da Conceição. **Mauriti/CE, 30 de abril de 2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.01.20.1. Partes: o Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação e Luiz Basilio Barros. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, junto à Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Vigência do aditivo Contratual: 31/12/2024. Valor mensal Mensal Readequado: R\$ 10.012,12 (dez mil e doze reais e doze centavos) – referente a acréscimo de 252Km/mês. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Luiz Basilio Barros. Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 28 de dezembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.01.20.1. Partes: O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação e Joao Vieira Furtado. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, junto à Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Vigência do aditivo Contratual: 31/12/2024. Valor mensal Mensal Readequado: R\$ 8.317,08 (oito mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos) – referente a acréscimo de 42Km/mês. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Joao Vieira Furtado. Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 28 de dezembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.01.20.1. Partes: O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação e Jose Carlos Oliveira. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, junto à Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Vigência do aditivo Contratual: 31/12/2024. Valor mensal Mensal Readequado: R\$ 10.046,18 (dez mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos) – referente a acréscimo de 344,4Km/mês. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Jose Carlos Oliveira. Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 28 de dezembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.01.20.1. Partes: O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação e Francisco Claudio Felix Dos Santos. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, junto à Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Vigência do aditivo Contratual: 31/12/2024. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Francisco Claudio Felix Dos Santos. Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 28 de dezembro de 2023.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-10-0-097
PÁGINA: 2 DE 4



EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:188E3D7E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.686/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 - Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 - RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 016/2024, de 01 de março de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 - RETIFICADO;

RESOLVE:

LOMEAR FRANCISCO FARIAS MEDEIROS, inscrito no Nº: 626.225.013-15 e com o RG de Nº 99029296810, para cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ENTAL II - PORTUGUES 01, com lotação na RIA DA EDUCAÇÃO - SME, com efeitos a partir de 08 2024.

A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE 2024.

DE LAVOR COURAS

municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EFCC0927

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.165, DE 09 DE MAIO DE 2024

TORNA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU O EVENTO IGUATU FUSCA CLUBE E CARROS ANTIGOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Iguatu o mês de JULHO de cada ano como o mês de realização do IGUATU FUSCA CLUBE E CARROS ANTIGOS.

Art. 2º O evento tem como objetivo contribuir com a economia local, despertar o interesse pela preservação do antigomobilismo, confraternizar com clubes e familiares e promover ações sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE MAIO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F7FDE914

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1624PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1624PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 24/05/2024, às 09h00min Pregão Eletrônico nº 1624PE, para a aquisição de impressoras de grande porte, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br>; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Ipaporanga, 09 de maio de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:2D979F37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1724PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1724PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 22/05/2024, às 11h00min Pregão Eletrônico nº 1724PE, para a aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ipaporanga-Ce. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br>; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Ipaporanga, 06 de maio de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-10-097
PÁGINA: 3 DE 4



Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:2AE89CB8

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:2A902A4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DATA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
13/24/PE

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Ipaoranga, vem por meio deste, informar que o Aviso de Licitação de Pregão Eletrônico, publicado no dia 07 de maio de 2024 no D.O.E e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/24/PE, onde se lê: "21/05/2024, às 14h00min, leia-se: 21/05/2024, às 14h00min, obedecendo os prazos legais.

Ipaoranga, 09 de maio de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:CA77D180

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 08.05.2024/01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.04.19.1.
Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e a empresa RAMON DUTRA DA SILVA, inscrita no CNPJ n. 45.981.706/0001-10. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria técnica destinada ao auxílio nas demandas do titular da segurança pública no Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários:** Victor es de Freitas e Ramon Dutra da Silva.

CE, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:7AD025FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DA SAÚDE
SO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003.24-DL-FMS

TO Nº: 20240600 **CONTRATANTE:** FUNDO
AL DE SAUDE CONTRATADA(O): T S COMERCIO E
LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA
AS NECESSIDADES DE CONSUMO DOS DIVERSOS
MENTOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE
MOTA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO
O DE IPUEIRAS -CE. VALOR TOTAL: R\$ 23.420,00
(vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais) PROGRAMA DE
OBJETO: Exercício 2024 Atividade 0402.103020276.2.023
do das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade
ação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
do 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 23.420,00 VIGÊNCIA: 07
de maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA
ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2024.

Ipaueiras/CE, 09 de Maio de 2024.

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003.24-DL-FMS

O Município de Ipaueiras - CE, através da Secretaria de SEC. SAÚDE, ADJUDICADA E HOMOLOGADA a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003.24-DL-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE OTACÍLIO MOTA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE. para a empresa T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.034.025/0001-81, com o valor global de R\$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais).

Ipaueiras/CE, 09 de Maio de 2024.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:48F7346B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE QUANTITATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.07.20.01 – Contrato de Nº 2024.03.06.04 - SEDUC. OBJETO: O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada. **CONTRATADA:** COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antônio Francisco da Costa Lima. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raquel Lopes Braga. **MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea B c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de Abril de 2024.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária Interina da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F1E5D518

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.04.23.03 - SEDUC
PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.02.18.02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, ficando um valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **25/04/2024** e término em **24/04/2025**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DE FONTE	DE
---------	---------	----------	----------	----

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-10-0-097
PÁGINA: 4 DE 4

